



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Praça Cel. Pacheco de Medeiros nº 236

Centro – Tel. (032) 3729 – 1247

CEP – 36.880-000 – MURIAÉ – MG

CNPJ - 17.947.581/0001-76

LEI Nº 2.748/2003

Cria e denomina o Parque de Lazer Dona Teresa Maria de Jesus.

O Prefeito Municipal de Muriaé,
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado um parque de lazer no final da Rua Oswaldo Cruz, entre os nºs 470 e 485, no Bairro da Barra, com a denominação de ***PARQUE DE LAZER DONA TEREZA MARIA DE JESUS.***

Art. 2º - No prazo de até trinta (30) dias, após a publicação desta Lei, a Secretaria Municipal de Administração deverá dar ciência de seu conteúdo ao Cadastro Imobiliário e Econômico da Prefeitura Municipal de Muriaé, à EBCT, à Telemar, à Cia Força e Luz Cataguases Leopoldina, ao DEMSUR e ao IBGE.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 07 de abril de 2003

ODILON PAIVA CARVALHO
Prefeito Municipal de Muriaé